

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **Resolve:**

Considerando a OS 253/2020, que trata das medidas de prevenção para o enfrentamento e de contingência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade da Empresa em prestar informações aos órgãos de fiscalização externos, quando solicitados;

Considerando as cláusulas 29ª e 31ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021.

DETERMINA

Que a partir do dia 09 de novembro de 2020, os empregados atingidos pelas exceções constantes no Art. 5º da OS 253/20 e seus parágrafos, terão o seguinte tratamento:

Os empregados públicos portadores de comorbidades e os amparados pelo § 3º dessa Ordem de Serviço, que estiverem prestando serviços em home-office ou não, para que façam jus ao recebimento do Adicional de Risco e do Auxílio Transporte, deverão apresentar atestado médico onde conste explicitamente a sua "**INCAPACIDADE LABORATIVA PRESENCIAL-COVID**".

Aqueles que estiverem afastados, amparados pelo § 1º e § 2º, do Artigo 5º dessa Ordem de Serviço, poderão continuar afastados, mas não farão jus ao recebimento do Adicional de Risco e do Auxílio Transporte.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2020.



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente